



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Educação - SME

2. OBJETO

2.1. Contratação de profissional habilitado (Pessoa jurídica ou Física) prestador(a) de serviços como Instrutor de Fanfarra para organizar, ensinar, monitorar e treinar os alunos da rede pública de ensino que compõem a Fanfarra Municipal de Alexânia/ GO.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Prestação de Serviços de Instrutor de Fanfarra.

3.2. Carga Horária: 44 horas (distribuídas entre quatro grupos de alunos, durante cinco semanas).

3.3. Demanda a ser atendida: 140 alunos.

3.4. Compete ao instrutor de Fanfarra as seguintes atribuições abaixo relacionadas:

3.4.1. Ministras aulas de fanfarra as crianças e adolescentes, cujo enfoque será a prática da música com instrumentos e musicalização.

3.4.2. O trabalho com o ensino de fanfarra deverá contemplar aulas práticas nas quais deverão ser abordados os conteúdos:

- Manuseio dos instrumentos musicais;
- Execução de ritmos e marcha com instrumentos de percussão;
- Criar e realizar a apresentação no desfile cívico de 07 de setembro de 2024.

3.4.3. Participar da Organização e execução do desfile cívico de 07 de setembro de 2024 promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4.4. As aulas da fanfarra deverão ser ofertadas nos horários e locais, conforme cronograma a ser definido pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Fiscal de Contrato.

3.4.5. Fornecer um Monitor para acompanhar cada grupo da fanfarra.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente solicitação de contratação visa atender a necessidade de instrução, acompanhamento e planejamento das bandas de fanfarra do desfile cívico de 7 de setembro de 2024.

4.2. O Desfile Cívico é organizado, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação, no qual contara esse ano com uma participação expressiva, além de escolas privadas, estaduais e entes convidados, o desfile contará com a participação de todas as escolas municipais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

totalizando um número superior a 5.000 alunos, atendendo ao objetivo de manter na cidade a tradição do desfile no Dia da Independência do Brasil.

4.3. Tal contratação se faz necessário uma vez que consideramos ser importante darmos continuidade aos desfiles já implantados. O referido serviço é de extrema importância, pois através das aulas de Fanfarra os alunos terão a oportunidade de participar de forma direta do cenário cultural do Município e de aprender as bases técnicas da musicalização.

4.4. Tal contratação se faz necessário uma vez que consideramos ser importante darmos continuidade aos desfiles já anteriormente implantados. O referido serviço é de extrema importância, pois através das aulas de Fanfarra os alunos terão a oportunidade de participar de forma direta do cenário cultural do Município e de aprender as bases técnicas da musicalização.

4.5. Na busca de minimizar a indisciplina, melhorar a autoestima, respeito dos colegas e valorizar o trabalho em grupo. Com a música, jovens e adolescentes exercitam a percepção, a memória e a concentração, incentivando também a sociabilização. Dentro da rotina de ensaios, os membros do grupo participam de aulas teóricas e práticas. Diante do exposto justifica-se a contratação de pessoa física ou jurídica para a instrução dos alunos, garantindo assim a ordem e harmonia de todo o desfile.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. 5.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Av. Nelson Santos, Área Especial, S/N, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-1113 - sme.alexania@gmail.com – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

6.1. O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constou-se bem comum, aos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Foi solicitado a pesquisa de preços com fornecedores: Alexandre Samuel de Melo, Matheus Áudio Tech e Mamede Silvério de Melo, sendo esta a Contratação de profissional habilitado prestador(a) de serviços como Instrutor de Fanfarra .

7.2. Conforme pesquisa de preços realizada com fornecedores, nos termos do artigo 23, inciso IV da lei 14.133/2021, estima-se que o custo total para a prestação dos serviços do objeto desta dispensa de licitação será de R\$ 12.00,00 (doze mil reais).

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
SME	10.50.12..361.1012.2112.3.3.90.39	161	101	5

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para devida readequação das futuras despesas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo do contrato será contado da data de sua assinatura até o dia 11 de setembro de 2024.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível ou que esteja habilitado para execução do objeto desta contratação.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Prestadores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

10.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e validos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.

10.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

10.5. Ultrapassada a Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comercial para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.8. Nome da Pessoa Física ou Jurídica com número de inscrição no CPF ou CNPJ;

11.9. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

11.10. Nome do Responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;

11.11. Data e local da sede do Fornecedor;

11.12. Especificação do bem fornecido: fabricante e/ou marca;

11.13. Quantitativo dos itens;

11.14. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

11.15. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

11.16. Dados bancários para pagamento.

11.17. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.18. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Av. Nelson Santos, Área Especial, S/N, Setor Norte, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-1113 - sme.alexania@gmail.com – <http://www.alexania.go.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

12.1. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

12.1. Registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

12.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

12.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

12.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;

12.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão realizados, no âmbito do Município de Alexânia/GO, em locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação-SME

13.2. Compete ao instrutor as atribuições de: ensaiar e preparar a banda, a coordenação de movimentos e coreografias, com os alunos; avaliar dificuldade dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; executar outras tarefas pertinentes por determinação, conforme item 2 desse Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta dispensa de licitação;

14.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;

14.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;

14.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;

14.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;

14.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

14.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

14.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e da Ordem de Serviço, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, e inclusive no grupo de mensagem eletrônica da linha/rota se for o caso, e a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como a quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

15.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros ou ainda em desconformidade com a Ordem de Serviço.

15.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

15.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.12. Manter durante toda a vigência da Ata e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

15.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.17. Informar o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO quanto a qualquer irregularidade ou atos de corrupção que for identificada durante a execução dos serviços.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica expressamente vedado à Fornecedora, a subcontratação para o fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência;

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

18.1. Executado e aceito o serviço, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Secretaria Municipal de Educação, para fins de atesto, liquidação e pagamento, que serão efetuadas em duas parcelas, sendo a primeira parcela após os 20 (vinte) primeiros dias da execução do objeto do contrato e a segunda parcela após a execução completa do objeto, contado da entrega dos documentos.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o número de inscrição no CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, a descrição clara dos itens objeto do Contrato, a quantidade de itens fornecidos, o seu valor unitário e total expressos em moeda nacional e a data do seu fornecimento;

18.3. A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria;

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5. Os valores a serem pagos deverão corresponder exclusivamente à prestação dos serviços objeto do Termo de Referência;

18.6. Os pagamentos serão realizados por intermédio de Ordem Bancária/Depósitos de acordo com as condições da Proposta da Contratada, desde que aceitas pelo Contratante, obedecendo sempre às orientações da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF do Município de Alexânia/GO;

18.7. Para realização do pagamento previsto no subitem 18.2. deste Termo de Referência, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, o Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00;

18.8. A Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser emitida após a conferência da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e das certidões referidas no subitem 18.1. deste Termo de Referência;

18.9. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Contratante, sem prejuízo do pagamento dos itens objeto deste Termo de Referência, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

18.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à Contratada, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

18.11. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

18.12. A critério do Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências e/ou outras de responsabilidade deste último.

18.13. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

19. SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

20.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, impostos, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação de serviço objeto desta Dispensa de Licitação.

20.3. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Dispensa de Licitação.

20.5. A contratação de cada linha ocorrerá devida necessidade da contratante assim como o cancelamento do contrato.

Alexânia/GO, 23 de julho de 2024.

MARIA NILDA DE SIQUEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 174/2024

Matrícula nº 28201

Telefone (62) 3336-1113

nilda@alexania.go.gov.br